



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de kits escolares para distribuição aos estudantes do Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino, conforme especificações a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
1	Kit	Kit Escolar, composto por: 2 Apontador com depósito; 2 Borracha branca; 4 Caderno Brochurão 80 fls; 1 Caderno de desenho 96 fls; 1 Calculadora 8 dígitos; 1 conjunto Canetinha hidrográfica 12 cores; 1 Cola branca 90 g; 3 Cola colorida 4 cores; 1 Caixa Lápis de cor 12 cores; 3 Lápis grafite nº 2; 1 Material dourado 111 peças; e 1 Tesoura sem ponta.

1.2. O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente demanda tem como objetivo a aquisição de kits escolares para distribuição aos estudantes do Ensino Fundamental I da rede municipal, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de aprendizagem e equidade no acesso aos materiais básicos.

A disponibilização dos kits escolares contribui diretamente para a organização das atividades pedagógicas, reduz desigualdades socioeconômicas entre os alunos e fortalece a permanência e o engajamento escolar. Destaca-se que parte significativa dos estudantes encontra-se em situação de vulnerabilidade social, o que pode dificultar o acesso aos materiais necessários para o pleno acompanhamento das atividades escolares.

A utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar possibilita a ampliação e qualificação dessa política pública, garantindo o fornecimento de materiais adequados, padronizados e alinhados às necessidades pedagógicas de cada etapa do Ensino Fundamental I.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para assegurar o bom andamento das atividades e desenvolvimento dos estudantes, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem, além de contribuir para o cumprimento das metas educacionais do município e melhora da qualidade do ensino ofertado.

2.2 Fundamentação da Contratação



Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#) - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#) - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#) – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2.3 Justificativa para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Aquisição de kits de material escolar com recursos de emenda parlamentar

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino justifica-se em razão das características específicas da contratação, da natureza padronizada do objeto e da origem dos recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar. A aquisição pretendida possui objeto comum, amplamente conhecido no mercado e de baixa complexidade técnica, não demandando estudos aprofundados quanto à viabilidade, alternativas de mercado ou soluções tecnológicas distintas, uma vez que os itens que



compõem os kits escolares são materiais usuais e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas dos estudantes.

A presente contratação visa atender de forma célere e eficiente os alunos matriculados na rede pública municipal, garantindo o fornecimento de materiais escolares essenciais para o início e continuidade das atividades letivas. Considerando que os recursos utilizados são oriundos de emenda parlamentar com destinação específica, existe a necessidade de observância dos prazos de execução e prestação de contas estabelecidos pelo órgão concedente, sendo imprescindível dar maior agilidade aos procedimentos administrativos, evitando riscos de perda do recurso público ou impossibilidade de utilização dentro do exercício financeiro correspondente.

Destaca-se ainda que a Administração Municipal já possui conhecimento consolidado acerca da demanda, em razão de contratações semelhantes realizadas em exercícios anteriores, o que permite identificar com precisão quantitativos, especificações e necessidade dos materiais a serem adquiridos. Dessa forma, não há necessidade de aprofundamento técnico para definição da solução, tendo em vista que o objeto é padronizado e rotineiramente adquirido pela Administração Pública.

Além disso, a contratação não envolve inovação tecnológica, serviços especializados complexos ou soluções alternativas que exijam estudos comparativos detalhados. Os itens integrantes dos kits escolares possuem especificações simples, objetivas e usuais no mercado, permitindo a elaboração direta do Termo de Referência com base em demandas já conhecidas e plenamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Composição do kit

A aquisição do kit escolar de forma unificada justifica-se pelo fato de que todos os itens que o compõem, inclusive a calculadora, formam uma unidade pedagógica indissociável destinada ao uso individual do aluno durante o período letivo. Os materiais foram planejados de maneira integrada, considerando as necessidades de cada etapa de ensino, garantindo que o estudante receba todos os itens necessários para o pleno desenvolvimento das atividades escolares. A calculadora, embora possua característica específica, integra o conjunto de materiais indispensáveis às atividades de matemática, raciocínio lógico e demais práticas educacionais previstas no planejamento da rede municipal de ensino, e também é amplamente comercializada por empresas do ramo de papelaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits escolares completos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar, mais recursos próprios, com a finalidade de garantir melhores condições de aprendizagem, incentivar a permanência escolar e promover igualdade de



acesso aos materiais básicos necessários para o desenvolvimento das suas atividades. Os kits escolares serão compostos por materiais de uso individual e contínuo, conforme a faixa etária e a etapa de ensino dos estudantes, incluindo itens essenciais como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, colas, tesouras, lápis de cor, canetinhas, entre outros materiais indispensáveis às atividades educacionais.

A contratação contempla o fornecimento integral dos kits já montados, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar. A solução busca assegurar que todos os alunos atendidos pela rede pública municipal tenham acesso uniforme aos materiais escolares, reduzindo desigualdades sociais e proporcionando melhores condições para acompanhamento das atividades em sala de aula.

Além disso, a aquisição centralizada dos kits escolares permite maior padronização dos materiais fornecidos, otimização dos recursos públicos, ganho de escala nas aquisições e maior eficiência logística na distribuição aos estudantes. A utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar possibilita ampliar os investimentos na área da educação, fortalecendo as políticas públicas educacionais e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo município.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua de atendimento aos alunos da rede municipal, a simplicidade do objeto, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais por meio do processo de contratação. Dessa forma, a aquisição dos kits escolares atende ao interesse público, garantindo suporte adequado às atividades educacionais e promovendo benefícios diretos aos estudantes e às famílias atendidas pelo sistema municipal de ensino.

3.1. DAS AMOSTRAS

3.1.1. As proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após solicitação formal da Pregoeira através da Plataforma Eletrônica, as **AMOSTRAS FÍSICAS** dos itens licitados no endereço Avenida Adalberto Schimidt Burda, s/n, bairro São José, devidamente identificadas com razão social da licitante, número do processo, marca e modelo do produto ofertado.

3.1.1.1. As amostras poderão ser apresentadas em embalagem mínima comercializada, desde que permitam a adequada análise técnica do objeto.

3.1.1.2. Na hipótese de envio por transportadora, correios ou meio equivalente, será considerada tempestiva a apresentação cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo fixado no edital, mediante comprovação inequívoca do envio.

3.1.1.3. O envio e entrega das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, inclusive quanto a atrasos, extravios ou avarias decorrentes do transporte.



3.1.1.4. Comprovada a postagem tempestiva, a Administração poderá aguardar a entrega da amostra por até 3 (três) dias úteis após o prazo estipulado, quando o atraso decorrer da logística de transporte.

3.2. DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

3.2.1. As amostras serão analisadas pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Aceitabilidade quanto ao atendimento das exigências do edital.

3.2.2. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos às amostras tempestivamente apresentadas, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

3.2.4. Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

3.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

3.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem as amostras exigidas, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não atenderem às especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

3.3.2. A ausência total de apresentação da amostra não será passível de saneamento mediante diligência.

3.3.3. Após emissão do Laudo de Aceitabilidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispõem as legislações da Lei Federal nº 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações



decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada a comprovação, seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.1. Não será admitida subcontratação

4.1.1. Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos kits escolares no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Município.

As entregas deverão ocorrer junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Adalberto Schmidt Burda, s/nº, Bairro São José, no município de Fraiburgo/SC. Os kits deverão ser entregues devidamente separados e organizados individualmente, podendo ser acondicionados em sacolas plásticas resistentes ou caixas de papelão adequadas ao transporte e armazenamento dos materiais.

Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega. Caberá exclusivamente ao fornecedor toda a responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas à entrega dos kits, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL DO KIT**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados



estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Foram solicitados orçamentos diretos com fornecedores, e também pesquisas de outros municípios através de portais de compras e internet, todos anexados ao processo nº 7982/2026.

Após a homogeneização total dos orçamentos, o valor médio de referência, obtido através da média, para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

ITEM	COD	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	156623	750	Kit	Kit Escolar, composto por: 2 Apontador com depósito; 2 Borracha branca; 4 Caderno Brochurão 80 fls; 1 Caderno de desenho 96 fls; 1 Calculadora 8 dígitos; 1 conjunto Canetinha hidrográfica 12 cores; 1 Cola branca 90 g; 3 Cola colorida 4 cores; 1 Caixa Lápis de cor 12 cores; 3 Lápis grafite nº 2; 1 Material dourado 111 peças; e 1 Tesoura sem ponta.	121,13	90.847,50

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação contribui para maior eficiência logística, reduzindo riscos de atrasos no fornecimento parcial dos itens, situação que poderia comprometer o cronograma de distribuição e utilização dos materiais pela administração municipal. A aquisição conjunta também favorece o acompanhamento e fiscalização contratual, permitindo melhor conferência dos produtos entregues e maior agilidade na execução do objeto.

Outro ponto relevante é que o parcelamento poderia ocasionar aumento dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, emissão de empenhos, acompanhamento de entregas e fiscalização individualizada de diversos fornecedores. Dessa forma, a contratação em kit completo, apresenta-se mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor custo operacional, mas também a garantia de uniformidade e padronização dos materiais adquiridos.

Ressalta-se ainda que o agrupamento dos itens em kit não restringe a competitividade do certame, pois os produtos possuem natureza comum e são amplamente comercializados por empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação. Assim, a medida busca assegurar maior eficiência administrativa, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta do Plano de Ações Articuladas - Emenda Parlamentar Nº 90550006, Termo de Compromisso Nº 202240892-8, Processo Nº 23400.000228/2022-14, e contra partida do município.

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	0012.0361.0101 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Dotação:	507 – R\$ 61.717,00 – Emenda 90550006 60 – R\$ 29.130,50 – Recursos Próprios

11. DO PAGAMENTO

O valor estimado Global da futura contratação é de **R\$ 90.847,50 (noventa mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);**

O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Fraiburgo, 19 de maio de 2026.

Roalves Jorge Polese
Departamento de Compras
Matrícula 16.220

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)